



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 303/2019

19/12/2019

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Adm/ Edina

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no Diário Oficial Amp
Nº 10.000/19
De 19/12/19
Resp. 10.000